

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2014

TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS EDUCATIVO E RECREATIVO, MATERIAIS MOBILIÁRIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E APARELHOS DE COMUNICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 10 horas do dia 15 de julho de 2014**, na Câmara Municipal de Vereadores, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 687/2013, reunir-se-á com a finalidade de receber para abertura os envelopes nº 01 e nº 02, conforme item 3 deste edital, cuja modalidade é Tomada de Preços do **tipo menor preço por item** e a proposta é para aquisição de materiais de expediente, materiais educativo e recreativo, materiais mobiliários, materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios e aparelhos de comunicação para uso da Assistência Social, através Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social.

Poderão participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas pelo órgão licitador conforme item 2 deste edital, vedada a participação de sociedades cooperativas, pois, por definição, não existe vínculo de emprego entre essas entidades e seus associados e por força do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre este município e o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria do Trabalho no Município de Pelotas, em 05/05/2009.

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais de expediente, materiais educativo e recreativo, materiais mobiliários, materiais de copa e cozinha, gêneros alimentícios e aparelhos de comunicação para uso da Assistência Social, conforme itens relacionados no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

1.2 Os alimentos deverão ser de primeira qualidade, observando os prazos de validade e atender às demais exigências do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

1.3 Os alimentos não-perecíveis deverão ter prazo de validade superior a 03 (três) meses.

2. CADASTRO:

2.1 Para efeitos de cadastramento, as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado deverão apresentar, até o dia **10 de julho de 2014**, os seguintes documentos:

2.1.1 Declaração que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III**.

2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Cédula de identidade dos sócios ou diretores.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- b) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- c) Alvará de Licença Municipal de Localização da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede do proponente;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Cartão CNPJ.

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (www.tst.jus.br ou www.csjt.jus.br e tribunais regionais do trabalho na internet).

2.2 As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada pelo contador da empresa, de que a mesma se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), além de todos os documentos previstos neste edital.

2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora do certame.

2.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.5 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.6 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 2.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7 Aplicam-se ao MEI (Empreendedor Individual) todos os benefícios e todas as prerrogativas previstas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou ainda extraído de sistemas informatizados (Internet), estes sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.8 Se a proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

3.1 Os Certificados de Registro Cadastral necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste, em dois envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2014
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2014
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Para a habilitação a licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:
a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.

3.3 O envelope n.º 02 deverá conter:
a) A proposta financeira, conforme a tabela do **ANEXO I**, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, sem rasuras ou emendas, **mencionando o preço por item e a marca dos produtos**, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive frete.

Observação 01: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a sua entrega. No silêncio, subentende-se 60 (sessenta) dias.

Observação 02: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. PROCEDIMENTOS:

4.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, abrindo os envelopes de nº 01, os quais serão examinados, juntados à documentação apresentada por ocasião da habilitação e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes. Se todas as licitantes forem habilitadas e/ou renunciarem o prazo recursal, serão abertos os envelopes de nº 002, com as propostas financeiras e procedida à análise dos preços.

4.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, nos termos do art. 48, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

4.3 Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamento ou inclusão de documentos ou ainda, alteração nas condições estabelecidas.

4.4 Durante a sessão será lavrada ata circunstanciada do ato, que ao final será assinada pela Comissão e presentes.

4.5 A Comissão devolverá, ao término do procedimento licitatório, os envelopes contendo as propostas financeiras ainda fechadas, das empresas inabilitadas.

5. JULGAMENTO:

5.1 Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

5.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate a preferência de contratação às microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem o item 2.2, deste edital.

5.4 Entende-se como empate aquelas propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor valor.

5.5 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso de prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

5.6 Ocorrendo empate, as microempresas ou empresas de pequeno porte, detentora da proposta de melhor valor, poderão apresentar no prazo de 02 (dois) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação essa que será declarada vencedora do certame.

5.7 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.2, deste edital, a apresentação, no prazo e na forma previstos nos itens anteriores.

5.8 Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para restabelecer a ordem em que serão convocados, para a apresentação de nova proposta, nos prazos e formas previstos nos itens anteriores.

5.9 Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências anteriores será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

5.10 O disposto nos itens 5.3 a 5.9 não se aplica à hipótese em que a proposta de menor valor for apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.11 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público nos termos do parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, com a convocação prévia de todas as licitantes.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1 Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de preço unitário.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis.

7. RECURSOS:

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8. PRAZOS:

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3 Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.4 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora é parte integrante deste edital, conforme minuta constante do **ANEXO II**.

9. ENTREGA DAS MERCADORIAS:

9.1 Na entrega serão fiscalizados pelo contratante a quantidade e principalmente a qualidade dos produtos adquiridos nesta licitação.

9.2 A entrega dos materiais deverá ser na Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, localizada na Rua Dr. Henrique Vilanova, centro, em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, exceto os gêneros alimentícios que deverão ser entregues, conforme solicitação da secretaria responsável.

9.3 As Licitantes deverão observar a Lei nº 6503/72 e o Decreto nº 23430/74, que dispõem sobre o regulamento da promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública e a Resolução RDC nº 216 de 15/9/04 que dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.

10. PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da mercadoria, com as respectivas notas fiscais.

10.2 As despesas oriundas desta Chamada Pública correrão por conta das dotações orçamentárias: Proj./Ativ. 1.079 – Orientação Apoio Sócio Familiar – FEAS 2013 - Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo (401); Proj./Ativ. 1.079 – Orientação Apoio Sócio Familiar – FEAS 2013 - Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (403) e Proj./Ativ. 2.015 – Manutenção Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assist. Social - Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo (285).

11. PENALIDADES:

11.1 Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.2 A Administração de Cerro Grande do Sul reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I - Multa de 7% (sete por cento) por dia de atraso, consecutivos ou não, limitados esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III - Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente Edital de Licitação. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

13.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.6 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666/93).

13.7 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à sala de licitação os participantes retardatários.

13.8 No contrato a ser assinado com a vencedora da presente licitação constará as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto,

em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.10 Constituem parte integrante deste edital os anexos: I (Relação de itens a serem adquiridos); II (Minuta de contrato) e III (Declaração que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

13.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Tapes - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

13.12 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h45minh às 11h45minh e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, n.º 71, centro. O edital está disponível no site: www.cerrograndedosul.rs.gov.br.

Cerro Grande do Sul, 25 de junho de 2014.

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Lista dos itens a serem adquiridos.

O teto máximo fica vinculado no valor da tabela abaixo:

Material expediente

Item	Quant.	Un.	Descrição	Preço unit.	Total
01	10	cx	Caneta esferográfica bolígrafo azul, ponta média 1.0mm (caixa com 50 unidades);	32,10	321,00
02	10	cx	Caneta esferográfica bolígrafo preto, ponta média 1.0mm (caixa com 50 unidades);	30,93	309,30
03	05	cx	Caneta esferográfica bolígrafo vermelho, ponta média 1.0mm (caixa com 50 unidades);	33,33	166,65
04	30	unid	Tesoura cabo preto, lâmina de 1,8mm em aço inox, comprimento de no mínimo 21cm;	8,36	250,80
05	10	unid	Papel cartão A4 branco, (pacote com 50 folhas);	25,00	250,00
06	10	unid	Prancheta de Eucatex A4;	3,10	31,00
07	05	rolos	Fita crepe 19mmx50m;	3,30	16,50
08	01	cx	Marca texto amarela (cx com 12 unidades);	15,13	15,13
09	01	cx	Marca texto verde (cx com 12 unidades);	14,33	14,33
10	01	cx	Marca texto rosa (cx com 12 unidades);	15,93	15,93
11	10	cx	Grampo 23/6;	4,68	46,80
12	20	pc	Folha de ofício A4 75g/m ² (com 500 unidades cada);	19,00	380,00
13	10	und	Fita adesiva transparente (45mm x 40m ou mais);	2,96	29,60
14	02	unid	Corretivo líquido 17ml ou mais (cx com 12 unidades);	22,70	45,40
15	02	cx	Lápis grafite hexagonal HB nº02 (cx com 72 unidades);	43,26	86,52
16	20	unid	Anote e cole 76mmx101mm;	5,13	102,60
17	20	unid	Anote Cole, 4 em 01, com 100fls por bloco, 38x51mm;	7,10	142,00
18	10	unid	Régua acrílica 30cm;	0,95	9,50
19	01	cx	Pincel atômico azul (cx com 12 unidades);	33,00	33,00
20	01	cx	Pincel atômico preto (cx com 12 unidades);	33,00	33,00
21	01	cx	Pincel atômico vermelho (cx com 12 unidades);	33,00	33,00
22	04	unid	Calculadora de mesa com 12 dígitos na cor cinza, Visor: Cristal Líquido, porcentagem, 4 operações básicas, inversão de sinais, e duplo zero, correção dígito a dígito e parcial/total, memória, Função GT e UM e raiz quadrada (Dimensões aproximadas do produto sem embalagem (AxLxP): 12,8 x 14,2 x 2,5);	16,50	66,00
23	1000	unid	Saco plástico transparente de ofício A4 c/ furo	0,15	150,00
24	10	unid	Estilete 18mm retrátil guia de aço;	13,72	137,20
25	10	cx	Grampo 106/6;	17,40	174,00

26	01	unid	Quadro branco escolar com dimensões aproximadas de 1,00x2,00 moldura em alumínio;	409,50	409,50
27	12	unid	Pincel atômico, 1100-P, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, na cor preta;	2,98	35,76
28	12	unid	Pincel atômico, 1100-P, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, na cor azul;	2,98	35,76
29	12	unid	Pincel atômico, 1100-P, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, na cor vermelha;	2,98	35,76
30	02	Unid	Apagador para quadro branco, com dimensões aproximadas de 14.5x5.5cm;	11,45	22,90

Material educativo e recreativo

Item	Quant.	Un.	Descrição	Preço unit.	Total
31	04	Unid	Boneca bebê grande articulada, com no mínimo 39cm, emborrachada com roupa e bico;	95,95	303,80
32	02	unid	Jogo de bonecos para meninos (soldadinhos), com no mínimo 04 peças modelos variados;	19,00	38,00
33	02	unid	Jogo de uno;	19,30	38,60
34	03	unid	Jogo de varetas (varetas com aproximadamente 20cm);	22,63	67,89
35	04	unid	Jogo de dominó com no mínimo 28 peças;	26,90	107,60
36	05	unid	Jogo de quebra-cabeça infantil, com no mínimo 48 peças, imagens variadas;	50,93	254,65
37	20	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor amarelo;	1,77	35,40
38	20	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor verde;	1,77	35,40
39	20	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor laranja;	1,77	35,40
40	20	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor rosa;	1,77	35,40
41	20	fl	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor vermelho;	1,77	35,40
42	20	unid	Massa de modelar 12 cores com no mínimo 180g;	8,13	162,60
43	01	unid	Bloco lógico, de madeira com no mínimo 48peças;	67,75	67,75
44	50	Unid	Bolas de vinil 40cm infantil;	2,25	112,50
45	03	unid	Livro infantil em tecido;	29,00	87,00
46	05	unid	Chocalhos para crianças;	17,53	87,65
47	06	unid	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor amarelo;	6,00	36,00
48	06	unid	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor branca;	6,00	36,00
49	06	unid	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor preta;	6,00	36,00
50	06	unid	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor azul;	6,00	36,00
51	06	unid	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor verde;	6,00	36,00
52	06	unid	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor vermelha;	6,00	36,00
53	01	unid	DVD educativo curso de ARTESANATO;	40,00	40,00
54	01	unid	DVD educativo curso de IOGA;	39,42	39,42
55	01	unid	DVD educativo curso de DANÇA;	34,90	34,90
56	01	unid	DVD educativo curso de GINÁSTICA;	40,00	40,00
57	50	pct	Balão nº 08 cores diversas (embalagens com no	12,30	615,00

			mínimo 50unidades);		
58	50	pct	Balão nº 05 cores diversas (embalagens com no mínimo 50 unidades);	8,83	441,50
59	05	cx	Giz de cera com no mínimo 12 cores;	7,26	36,30
60	01	cx	Borracha de apagar tinta e lápis cx com no mínimo 40 unidades;	34,66	34,66
61	10	cx	Lápis de cor 12 cores;	11,63	116,30
62	10	fl	Cartolina branca;	0,85	8,50
63	20	fl	Cartolina colorida;	0,85	17,00
64	30	unid	Pasta catálogo para folhas A4 com 50 plásticos, cor preta;	15,30	459,00
65	03	Litro	Cola branca 1kg;	13,50	40,50
66	06	cx	Tinta têmpera com 06 cores 15ml cada;	14,90	89,40
67	20	Unid	Pinceis chato, cabo de madeira nº 02;	2,25	45,00
68	06	unid	Bolas de futsal, profissional, oficial;	57,63	345,78
69	04	unid	Apito profissional de metal, medidas aproximadas: 4,6 cm x 1,6 cm.	38,45	153,80
70	05	cx	Massa adesiva durepoxi 100gr;	10,00	50,00
71	02	kg	Massa para biscuit vermelha;	19,00	38,00
72	02	kg	Massa para biscuit laranja;	19,00	38,00
73	02	kg	Massa para biscuit amarela;	19,00	38,00
74	02	kg	Massa para biscuit preta;	19,00	38,00
75	02	kg	Massa para biscuit branca;	19,00	38,00
76	03	unid	Toner compatível preto HCE310;	94,95	284,85
77	01	unid	Toner compatível amarelo HCE312;	94,95	94,95
78	01	unid	Toner compatível rosa HCE313;	94,95	94,95
79	01	unid	Toner compatível azul HCE311;	94,95	94,95
80	06	unid	Toner compatível ML-1710D3;	155,00	930,00
81	50	pcts	Balão nº 09 nas cores vermelha, amarela e verde (embalagens com no mínimo 50unidades);	14,50	725,00
82	10	unid	DVD infantil educativos para crianças (temas variados);	78,90	789,00

Matérias mobiliários

Item	Quant.	Un.	Descrição	Preço unit.	Total
83	02	Unid	Mesa redonda com 06 cadeiras para crianças (0,55m infantil 0 a 06 anos);	600,00	1200,00
84	20	unid	Mesa plástica quadrada branca com dimensões aproximadas de 68x68x73;	91,95	1839,00
85	20	unid	Cadeira plástica branca (peso suportado de no mínimo 120kg), nas dimensões aproximadas de 80x55x4cm;	44,95	899,00

Materiais de cozinha

Item	Quant.	Un.	Descrição	Preço unit.	Total
86	40	pc	Copo descartável de 200 ml (pacote com 100 unidades);	5,73	229,20
87	50	pc	Toalha de rosto medidas de aproximadamente 40x70cm;	8,63	431,50
88	100	pc	Toalha de mão medidas de aproximadamente 20x50cm;	5,83	583,00
89	12	pç	Pratos fundos de louça;	8,56	102,72
90	05	pç	Formas de plástico para gelo (com lugar para 12 cubos de gelo);	3,76	18,80
91	02	unid	Colher de pau grande;	3,83	7,66
92	02	unid	Garrafa térmica bombona de 10 litros com torneira;	120,00	240,00
93	02	unid	Bandeja inox média medidas de aproximadamente 40x28cm;	48,96	97,92
94	06	pc	Colher para café;	2,25	13,50
95	06	unid	Xícara de porcelana com pires para café 65ml;	10,40	62,40
96	01	unid	Toalha de mesa medidas aproximadamente de 1,80 x 1,05m;	49,00	49,00
97	12	unid	Guardanapos de secar loca atalhados;	6,83	81,96
98	15	Fardo	Papel higiênico branco, neutro folha simples (16 pacotes c/4 rolos de 60m);	55,23	828,45
99	150	unid	Pratos descartáveis para bolo (pacote com 10 unidades);	1,15	172,50
100	30	unid	Garfos descartáveis para bolo (pacote com 50 unidades);	2,99	89,70
101	02	unid	Suporte para bombona de água mineral;	20,00	40,00

Gêneros alimentícios

Item	Quant.	Un.	Descrição	Preço unit.	Total
102	55	cx	Leite integral (caixas com 12 litros);	41,79	2.298,45
103	100	unid	Refrigerante 02litro;	3,96	396,00
104	50	pct	Bolacha doce sortida 400g;	4,92	246,00
105	45	unid	Açúcar cristal de 2kg;	4,63	208,35
106	120	unid	Água mineral 500ml;	2,42	290,40
107	20	unid	Água mineral 05 litros;	7,50	150,00
108	10	unid	Óleo de soja 900ml;	3,55	35,50
109	06	unid	Galão de água mineral 10l;	15,00	90,00
110	100	unid	Bolacha doce 400g de chocolate;	5,00	500,00

Aparelhos de comunicação

Item	Quant.	Un.	Descrição	Preço unit.	Total
111	02	unid	Microfone sem fio mão ou lapela, com alcance médio de no mínimo: 100mts, resposta de frequência 50Hz ou mais, estabilidade de frequência +/- 15 kHz, conexão de saída: XLR balanceada, P10 não balanceada, alimentação duas pilhas AA;	850,00	1,700,00
112b	01	unid	Caixa de som multiuso portátil, com rodinhas, Entrada: USB / Cartão SD; Entrada: Microfone Alimentação; Bivolt 100 ~ 240VAC ou bateria 12VCC (Inclusa); Potência de no mínimo: 130W RMS.	800,00	800,00

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº-----/2014 DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS EDUCATIVO E RECREATIVO, MATERIAIS MOBILIÁRIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E APARELHOS DE COMUNICAÇÃO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ignoram Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul - RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado,....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na, inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente **“CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS EDUCATIVO E RECREATIVO, MATERIAIS MOBILIÁRIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E APARELHOS DE COMUNICAÇÃO”**, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações da Tomada de Preços nº 15/2014 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar as mercadorias, descritas na cláusula terceira, para uso da Assistência Social deste município.

Os alimentos deverão ser de boa qualidade, observando os prazos e demais exigências do Código do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Os alimentos não-perecíveis deverão ter prazo de validade superior a 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO:

A entrega dos materiais deverá ser na Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social, localizada na Rua Dr. Henrique Vilanova, centro, em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, exceto os gêneros alimentícios que deverão ser entregues, conforme solicitação da secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** pelo fornecimento das mercadorias será de R\$ (.....), nos itens abaixo relacionados, com os seguintes preços e marcas, de acordo com a proposta oferecida por ocasião da Tomada de Preços nº 15/2014:

Itens	Quan tid.	Unidade	Produto	Preço unit.	Preço total
-------	-----------	---------	---------	-------------	-------------

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido

reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da mercadoria, com as respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta Chamada Pública correrão por conta das dotações orçamentárias: Proj./Ativ. 1.079 – Orientação Apoio Sócio Familiar – FEAS 2013 - Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo (401); Proj./Ativ. 1.079 – Orientação Apoio Sócio Familiar – FEAS 2013 - Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (403) e Proj./Ativ. 2.015 – Manutenção Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assist. Social - Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo (285).

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O **CONTRATANTE** designa o(a) servidor(a) para fiscalizar a entrega, qualidade, quantidade e prazos de validade dos alimentos, para que sejam fornecidos conforme proposta ofertada por ocasião da TP 15/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESCISÕES:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, se a **CONTRATADA** não obedecer aos requisitos básicos necessários de higiene, conservação, qualidade, quantidade, prazo de validade dos produtos, ou que de qualquer modo desobedeça aos parâmetros técnicos básicos ligados ao fornecimento de gêneros alimentícios.

A rescisão poderá ocorrer ainda, nos termos dos artigos 78 e 79 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções a **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I - Multa de 7% (sete por cento) por dia de atraso, consecutivos ou não, limitados esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III - Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS:

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 15/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica estabelecido que as partes elegem o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul,.....

.....
CONTRATADA

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR
COM O PODER PÚBLICO**

D E C L A R A Ç Ã O

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Cerro Grande do Sul, de de 2014.

.....
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(*) Se necessário, quando for o caso.

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei de Licitações.
Em ____-____-____.

Cícero Wilde de Oliveira